

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
JUÍZO DE DIREITO DA CENTRAL DE AVALIAÇÃO E ARREMATACÃO
COMARCA DE NATAL

Rua Fosforita, Nº 2327, Potilândia, Natal/RN - CEP:59.082-400
Tel/Fax: (84)3207-3788 - e-mail: ntcaa@tjrn.jus.br
Juiz de Direito: **Ricardo Augusto de Medeiros Moura**

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL E INTIMAÇÃO - RETIFICADO

(Prazo: 05 dias)

PROCESSO nº 0005025-04.1996.8.20.0001– Ação: Execução Fiscal- EXEQUENTE: Fazenda Pública Estadual do RN EXECUTADO: Caixa Forte Comércio e Representações Ltda, Rossini de Oliveira Pimentel, Raimundo Nonato Teixeira Torres

OBJETO: 01 (um) imóvel residencial localizado na Rua do Falcão, Nº 8013, integrante do Conjunto Residencial Cidade Satélite, Pitimbú, nº 2817, Natal/RN, encravado num terreno medindo 360 m² de superfície matriculado sob o número 19432 junto ao CRI da 3ª Zona de Natal-RN. Avaliado em: R\$ 218.040,00 (duzentos e dezoito mil e quarenta reais)

OBS. O valor da avaliação foi atualizado monetariamente conforme tabela disponibilizada pela Justiça Federal do Rio Grande do Norte.

DIA E FORMA: 01 de julho de 2020, pelas 09:00 horas, em Primeiro Leilão Judicial de modo eletrônico e transmitido através do site **www.leiloesaraujo.com.br**. Não havendo licitante ou lance superior à avaliação na data supra designada, fica, desde logo, designado, na mesma data, 01 de julho de 2020, pelas 11:00 horas, a realização do Segundo Leilão Judicial, transmitido também através do site **www.leiloesaraujo.com.br**, para venda a quem mais der e maiores vantagens oferecer, com lance mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (art. 891 do CPC), sem que haja necessidade de renovar a publicação do Edital. O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar proposta, por escrito, até o início do leilão (art. 895 do CPC). O preço da arrematação dos bens, taxas ou impostos para transmissão dos mesmos, bem como a remuneração do Leiloeiro Público, FILIPE PEDRO DE ARAÚJO, nomeado por intermédio da Portaria Nº 002/2019-CAA de 29 de abril de 2019 por este juízo, a qual atribuo no percentual de 5% (cinco por cento), que ficarão a cargo do arrematante, que deverá garantir o lance no ato, via Depósito Judicial (Art. 892 do CPC). Se parcelado, no máximo de 30 (trinta) parcelas, mensais e iguais, acrescidas de juros remuneratórios na ordem de 1% ao mês e correção monetária através da Tabela da Justiça Federal Modelo I, com vencimento da primeira parcela no prazo de 30 (trinta) dias da assinatura da Carta de Arrematação e as demais nos mesmos dias dos meses subsequentes; o bem ficará em garantia hipotecária nos próprios autos. (Art. 895, § 1º do CPC). Após a arrematação do bem não cabe alegação de qualquer vício de evicção, constituindo como modo originário de aquisição de propriedade, sendo qualquer dúvida ou divergência na qualificação do bem deverá ser dirimida antes ou no ato do Leilão. Ainda, havendo adjudicação, remição, pagamento ou parcelamento do débito após a data da publicação do Edital de Leilão Judicial e Intimação a parte executada deverá pagar 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor da dívida paga à parte exequente, a título de ressarcimento das despesas do leiloeiro. O presente edital foi publicado nos seguintes sites: tjrn.jus.br / **www.leiloesaraujo.com.br** / INTIMANDO Caixa Forte Comércio e Representações Ltda, Rossini de Oliveira Pimentel, Raimundo Nonato Teixeira Torres do Leilão Judicial acima aprazado. DADO E PASSADO nesta cidade de Natal/RN, 15 de junho de 2020. Eu (JOSÉ DINIZ SOBRINHO), Lotado na Secretaria desta Central de Avaliação e Arrematação, fiz digitar e subscrevi.

Ricardo Augusto de Medeiros Moura
Juiz de Direito